RESOLUÇÃO nº 05, de 02/09/2021.

Autoriza a contratação de Farmacêutico por tempo determinado e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), no uso de suas atribuições legais e por deliberação da Assembleia Geral datada de 02/09/2021 e,

CONSIDERANDO:

Que o Contrato de Consórcio Público prevê no § 9º, I, "d" da Cláusula Décima Sétima que "admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando-se necessidade temporária de excepcional interesse público atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer, mediante proposição do Conselho de Administração";

Que o Contrato de Consórcio Público prevê no § 9º, II, da Cláusula Décima Sétima que "os contratados temporariamente perceberão vencimentos a serem estabelecidos pela Assembleia Geral";

Que o Contrato de Consórcio Público do CIS-AMAVI está sendo revisado por comissão constituída para este fim e sofrerá alterações, oportunidade em que será estruturado o quadro de pessoal e será então submetido a ratificação em lei por todos os Municípios Consorciados;

Que o CIS-AMAVI realiza licitações compartilhadas para aquisição de medicamentos, materiais e suplementos alimentares para os Municípios Consorciados, sendo responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e pelas orientações técnicas necessárias à gestão das Atas de Registro de Preços os farmacêuticos dos Municípios Consorciados;

Que em decorrência da pandemia da Covid-19 ocorreu aumento considerável de intercorrências envolvendo a gestão das Atas de Registro de Preços, especialmente pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de cancelamento de itens registrados, o que tem acarretado o aumento das demandas apresentadas aos farmacêuticos dos Municípios Consorciados que por sua vez, enfrentam a mesma problemática nas licitações próprias, além dos trabalhos de dispensação de medicamentos da Farmácia Básica, do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos Judiciais, entre outros;

Que a Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica constituída no âmbito da AMAVI formalizou requerimento de contratação de imediata de um profissional farmacêutico, cuja cópia integra a presente resolução como Anexo;

Que o Conselho de Administração deliberou pela necessidade de contratação temporária emergencial de um farmacêutico para atender às demandas supra relatadas;

Que a Lei nº 13.822/2019 alterou o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107/ 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, em caráter emergencial, de um Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pelo período de 01 (um) ano, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIS-AMAVI